

Lei nº 16/60

(Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Meridiano para o exercício de 1961)

Capítulo I

Da Receita Geral

Artº. 1º -

A Receita Geral do Município de Meridiano, para o exercício de 1961 é arrecada em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Códigos		Títulos	Receita			Receita Efetiva	Mutagões Patrimoniais
			Parcial	Soma	Total \$		
10	0	§ 1º - Receita Ordinária					
20	0	A Receita Tributária					
30	0	a) Impostos					
40	011 1	Imposto Territorial					
50	0	Imposto Territorial Urbano					
51	011 1	Da Sede	50.000,00	50.000,00		50.000,00	
60	012 1	Imposto Predial					
70	0	Imposto Predial Urbano					
71	012 1	Da Sede	170.000,00	170.000,00		170.000,00	
80	017 3	Imposto Sobre Industrias e					
90	0	Profissões					
100	0	Imposto Sobre Industrias e Profissões					
101	017 3	Da Sede	100.000,00	100.000,00		100.000,00	
110	018 3	Imposto de Licença					
120	0	Imposto de Licença					
121	018 3	Da Sede	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
130	027 3	Imposto Sobre Jogos e Diversões					
140	0	Impostos Sobre Jogos e Diversões					
141	027 3	Da Sede	5.000,00	5.000,00		5.000,00	
160	8	Total dos Impostos			335.000,00		
170	1	b) Taxas					
180	111 2	Taxas Rodoviárias					
		do Transportar			335.000,00	335.000,00	

Códigos		Títulos	Receita			Receita	Mutações Patrimoniais
			Parcial	Soma	Total \$	Efetiva	
		De Transporte			335 000,00	335 000,00	
190	1	Taxa de Conservação de					
200	1	Estradas de Rodagens					
201	1-11-2	Da Sede	1.100.000,00	1.100.000,00		1.100.000,00	
260	1-21-4	Taxa de Expediente					
270	1	Taxa de Expediente					
271	1-21-4	Da Sede	5.000,00	5.000,00		5.000,00	
280	1-23-4	Taxa de Fiscalização de Serviços					
290	1	Diversos					
300	1	I - Taxa de Aferição de Pesos e					
310	1	Medidas					
311	1-23-4	Da Sede	1.000,00				
320	1	II - Taxa de Emplacamento					
321	1-23-4	Da Sede	10.000,00	11.000,00		11.000,00	
330	1-24-1	Taxa de Limpeza Pública					
340	1	Remoção de Lixo Doméstico					
350	1	Doméstico					
351	1-24-1	Da Sede	20.000,00	20.000,00		20.000,00	
480	8	Total das Taxas			1.136.000,00		
490	2	c) Receita Patrimonial					
530	2-02-0	Renda de Capitais					
540	2	Juros de Depósitos					
541	2-02-0	Da Sede	2.000,00	2.000,00		2.000,00	
550	9	Total da Receita Patrimonial			2.000,00		
780	4	d) Receitas Diversas					
830	4-12-0	Receita de Cemitérios					
840	4	Receita de Cemitérios					
841	4-12-0	Da Sede	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
860	4-14-0	I - Contribuição Federal					
		Do Transportar			1.473.000,00	1.483.000,00	

Códigos		Títulos	Receita			Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Gerar		Parcial	Soma	Total \$		
		De Transporte			1.473.000,00	1.483.000,00	
	4	Contribuição Federal					
	4	Da Sede	1.265.000,00			1.265.000,00	
861	4-15-0	II - Artº. 15 Parágrafo 2º da Constituição Federal					
871	4-15-0	Da Sede	160.000,00	1.425.000,00		160.000,00	
900	9	Total das Receitas Diversas			1.435.000,00		
920	6	§ 2º - Receita Extraordinária					
930	6-12-0	Cobrança da Renda Ativa					
931	6-12-0	Da Sede		50.000,00			50.000,00
950	6-2-10	Multas					
951	6-21-0	Da Sede	2.000,00	2.000,00		2.000,00	
970	6-23-0	Eventuais					
971	6-23-0	Eventuais da Sede	40.000,00	40.000,00		40.000,00	
980	6-23-0	Total da Receita Extraordinária			92.000,00		
990	9	Total Geral			3.000.000,00	2.900.000,00	50.000,00

— Capítulo II —

Artº. 2º — A despesa Geral do Município de Meridiano, para o exercício de 1.961, é orçada em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

Códigos		Títulos	Despesa		Despesas Efetivas	Mutações Patrimoniais
Local	Gerar		Total da Verba	Total do \$		
100		§ 1º — Administração Municipal				
110		<u>Poder Legislativo</u>				
111	8-00-2	Material Permanente	30.000,00			30.000,00
111	8-00-3	Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	

Códigos		Títulos	Despesa		Despesas Efetivas	Montagens Patrimoniais
Local	Geral		Total da Verba	Total \$		
120		<u>Poder Executivo</u>				
121	8-02-4	Despesas Diversas	50.000,00		50.000,00	
130		<u>Prefeitura</u>				
131	8-07-0	Pessoal Fixo — S.T.E.	121.200,00		121.200,00	
131	8-09-0	Pessoal Fixo — Serviços Diversos	79.200,00		79.200,00	
131	8-09-2	Material Permanente	100.000,00			100.000,00
131	8-09-3	Material de Consumo	100.000,00		100.000,00	
131	8-09-4	Despesas Diversas	26.400,00		26.400,00	
131	8-13-0	Pessoal Fixo E.F.F.	85.200,00	612.000,00	85.200,00	
200		§ 2: — Serviços Públicos Municipais				
230		<u>Cemitérios</u>				
231	8-89-0	Pessoal Fixo	73.200,00		73.200,00	
231	8-89-2	Material Permanente	60.000,00			60.000,00
231	8-89-3	Material de Consumo	2.000,00	135.200,00	2.000,00	
300		§ 3: — Obras e Melhoramentos Públicos				
320	8	<u>Conservação de Rodovias</u>				
321	8-82-1	Pessoal Variável	240.000,00		240.000,00	
321	8-82-3	Material de Consumo	200.000,00		200.000,00	
330		<u>Reparações Diversas</u>				
331		Pessoal Fixo	120.000,00		120.000,00	
331	8-89-1	Pessoal Variável	240.000,00		240.000,00	
331	8-89-3	Material de Consumo	326.800,00		326.800,00	
350	8-81-0	<u>Construção de Logradouros Públicos</u>				
351	8-81-2	Material Permanente	200.000,00			200.000,00
360		<u>Construção de Próprios Municipais</u>				
361	8-72-2	Material Permanente	100.000,00	1.426.800,00		100.000,00
400		§ 4: — Serviços Públicos de Interesse				
410		Com o Estado				

Códigos		Títulos	Despesa		Despesas Efetivas	Mutações Patrimoniais
Total	Gerar		Total da Verba	Total do §		
420		<u>Higiene</u>				
421	8-48-4	Despesas Diversas	6.000,00		6.000,00	
430		<u>Escolas Municipais</u>				
431	8-33-2	Material Permanente	170.000,00			170.000,00
432	8-38-2	Material Permanente - Educação Física	50.000,00			50.000,00
440		<u>Segurança Pública</u>				
441	8-28-4	Despesas Diversas	20.000,00	246.000,00	20.000,00	
500		§ 5º — Dívidas Consolidadas				
530		<u>Despesas Diversas</u>				
531	8-73-4	Despesas Diversas				
631	8-73-4	I — Para Pagto. (Parte) Trator de Esteira do I.B.C.	300.000,00		300.000,00	
531	8-73-4	II — Para Pagto. (Parte) instalação do município	100.000,00	400.000,00	100.000,00	
600		§ 6º — Auxílios e Subvenções				
610		<u>Assistência Pública</u>				
611	8-48-4	Despesas Diversas	10.000,00		10.000,00	
620		<u>Assistência Social</u>				
621	8-29-4	Despesas Diversas	50.000,00	60.000,00	50.000,00	
800		§ 7º — Despesas Judiciais				
810		<u>Executivos Disciplinares</u>				
811	8-13-4	Despesas Diversas	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
900		§ 8º — Despesas Diversas				
990		<u>Eventuais</u>				
991	8-99-4	Despesas Diversas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
				3.000.000,00	2.290.000,00	710.000,00

Artº. 3º — Depende de autorização legislativa, qualquer pagamento pelas verbas de auxílios e subvenções prevista na presente lei.

§ Único — A autorização legislativa a que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constante do Decreto Lei que regulamenta a que prestam assistência cultural ou social.

se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constante do Decreto Lei que regulamenta a que prestam assistência cultural ou social.

Meridiano, 13 de dezembro de 1960

Donato
Donato Marcelo Balbo
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria

Jose
Jose Guilherme da Silva
Secretário Municipal

na data supra.

Lei nº 1/61

Donato Marcelo Balbo, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso das suas atribuições:

§ Único — Fica assegurado o direito de serem promovidos nos cargos constante do presente artigo, os funcionários que sem exercendo funções idênticas.

Artº 2º — As despesas com a execução do artigo primeiro desta Lei, serão cobertas com os seguintes recursos:

a) — importância consignada no orçamento vigente Cr\$ 354.000,00
b) — crédito especial que já se encontra aberto na contabilidade municipal, nos termos da legislação em vigor Cr\$ 183.600,00. Total Cr\$ 537.600,00.

Artº — O crédito de que trata o artigo segundo desta Lei, será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artº 4º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 4 de março de 1961.

Donato
Donato Marcelo Balbo
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º O quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Meridiano, fica constituído dos seguintes cargos:

<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos Anuais</u>
1 Secretário-Contador	Cr\$ 144.000,00
1 Tesoureiro-Cauçador	" 98.000,00
1 Fiscal	" 98.400,00
1 Zelador de Cemitério	" 98.400,00
1 Gratorista	" 98.400,00